



### PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Dá nova redação aos arts. 27 Caput, 28 Caput, ao art. 31 e inciso I, II e III do art. 33, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 1º Dá nova redação aos arts. 27 Caput, 28 Caput, ao art. 31 e inciso I, II e III do art. 33, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º O Caput do artigo 27, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27 O regime normal de trabalho estabelecido para os profissionais da educação, com atuação no ensino infantil e no ensino fundamental, será de 22 (vinte e duas) horas semanais sendo que 1/3 dessa carga horária, fica reservada para horas atividades.” (NR)

Art. 3º O Caput do artigo 28, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28 Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 18 (dezoito) horas semanais em conformidade com a necessidade que motivou a convocação.” (NR)

Art. 4º O artigo 31, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 O quadro de Professores que compõe o Magistério Público Municipal é constituído por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

I. 18 (dezoito) cargos de professor com 22 (vinte e duas) horas semanais;

II. 1 (um) cargo de professor com 17 (dezesete) horas semanais;

III. 2 (dois) cargos de professor com 11 (onze) horas semanais”  
(NR)

Art. 5º Os incisos I, II e III, do artigo 33, da Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 .....

I. Cargos de Provimento Efetivo

NOME	CH	Vencimento Básico Nível II - R\$
PROFESSOR	22h	3.170,22
PROFESSOR	17h	2.219,55
PROFESSOR	11h	1.436,18

II. Funções Gratificadas

CÓDIGO	VALOR R\$
FG - 03	610,72
FG - 04	1.294,39

III. Cargos Efetivos de Professor, enquadrado no Nível Especial em Extinção, criados na forma do Art. 41 das Disposições Transitórias:

FORMAÇÃO	Carga Horária	Vencimento Básico Nível I - R\$
Licenciatura de Curta Duração	22h	2.611,21

“ (NR)

Art. 6º Para todos os fins legais os valores expressos nos incisos I, II e III, do art. 5º da presente Lei, correspondem aos valores atualizados e vigentes na data de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 7º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos constantes do art. 31, da Lei Lei Municipal nº 1260, de 03 de setembro de 2014, passam a vigor conforme consta no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUABIJU/RS, aos 24 dias de fevereiro de 2026.

*Neri*  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 08/2026.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Visa o presente projeto de lei promover a alteração da Lei Municipal nº 1260/2014, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo quadro de cargos.

A alteração básica é a redução da carga horária dos Professores da rede municipal, passando de 25 para 22 horas semanais, repercutindo nos diversos dispositivos que necessitam ser adaptados em função desta nova carga horária, inclusive o anexo das atribuições e requisitos de provimento.

A redução atende a uma reivindicação da categoria, conforme documento anexo, uma vez que possibilita que estes profissionais possam acumular outros cargos e proporciona que haja o aprimoramento dos profissionais e favorece o planejamento pedagógico e a efetividade das práticas educacionais.

Registre-se que a diminuição da carga horária não implica em redução da remuneração, em observância ao princípio do Constitucional da irredutibilidade.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

, Guabiju/RS, 24 de fevereiro de 2026.

  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de deveres e obrigações da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Exemplo de atribuições:** Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; zelar pela aprendizagem do aluno; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; dirigir instituições escolares de acordo com a determinação superior; executar tarefas afins com a educação.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a) Carga horária semanal de 22 horas.**

**b) Recrutamento:** Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

**c) Formação:**

**c.1)** Para a docência na Educação Infantil: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação em Pedagogia para Educação Infantil admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal;

**c.2)** Para docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**c.3)** Para docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou Formação Superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.

**c.4)** Para a docência das disciplinas de arte, educação física e língua estrangeira na educação básica: Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art.63 da Lei nº9.394/96.

**c.5)** Para a realização de atendimento especializado: aos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais, os professores deverão possuir a especialização adequada, sendo que para o atendimento em classes ou turmas regulares, é necessária apenas a respectiva capacitação, na forma definida pela legislação vigente.

**d)** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

**e)** Idade: Mínima: 18 anos

Q





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

## **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b)** Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 17 horas.

**b)** Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

**c)** Formação em curso superior – Licenciatura plena em Educação Física.

**d)** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

**e)** Idade: Mínima: 18 anos





## CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

(INGLÊS)

### ATRIBUIÇÕES:

**a) Síntese de Deveres:** executar o trabalho de docência; planejar, organizar e desenvolver o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político - pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação. Oportunizar reflexões sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos.

**b) Exemplo de atribuições:** conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei; preservar os princípios e fins da educação brasileira; zelar pelos e cumprir os princípios básicos da estrutura da Carreira do Magistério Público Municipal previstos nesta Lei; participar da elaboração da proposta político - pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação; elaborar e cumprir plano de trabalho; conhecer as fases de desenvolvimento integral da criança e do adolescente (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos educandos e seu preparo para o exercício da cidadania; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses dos mesmos; atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar permanentemente o desempenho dos alunos, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola; participar de reuniões e de conselhos de classe; manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar dos alunos; utilizar material didático - pedagógico adequado à educação, ao ensino e a aprendizagem dos alunos; participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal; cumprir os horários estabelecidos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Jornada de trabalho; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica; organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento dos alunos e a sua interação com os demais membros da comunidade escolar; propor situações-problema em que os alunos possam pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 11 horas.
- b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

- c) Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e respectivas Literaturas, e/ou Licenciatura Plena na Área de Educação com Pós-graduação de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta horas) em Inglês.
- d) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- e) Idade: Mínima: 18 anos





## CARGO: PROFESSOR DE ARTES

### ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 11 horas.

b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

c) Formação em curso superior – Licenciatura plena em Artes

d) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

e) Idade: Mínima: 18 anos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

PROCOLO

Nº 4554

DATA: 10/02/2026

ASSINATURA: *[Signature]*

## SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal de Guabiju  
Sr. Neri Rosa da Silva

Assunto: Solicitação de redução da carga horária dos professores da rede municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a análise da possibilidade de **redução da carga horária semanal dos professores da rede municipal de ensino**, atualmente fixada em 25 (vinte e cinco) horas, para **22 (vinte e duas) horas semanais**.

Com a redução da carga horária semanal de 25 para 22 horas, torna-se possível ao professor firmar contrato com outros municípios, sem prejuízo ou sobreposição de horários. A medida proporciona maior flexibilidade na organização da jornada de trabalho, garantindo o cumprimento da carga horária legal e favorecendo a compatibilização entre vínculos profissionais.

Entendemos que a redução da carga horária poderá contribuir significativamente para a saúde, o bem-estar e o aprimoramento profissional dos docentes, favorecendo também o planejamento pedagógico e a efetividade das práticas educacionais.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, que esta demanda seja avaliada com atenção e sensibilidade por parte do Poder Executivo, certos de sua dedicação às políticas públicas voltadas à educação e à valorização dos servidores municipais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Professores da rede municipal de ensino de Guabiju.

*Keila S. Brivot*  
*Daniela Fraz*  
*Mauro Lonchelles*  
*Andriara B. Compagnolo*  
*Suzete A. Wilenski*  
*Quide Canton Zampieri*  
*Clarice Schiavon Frizon*

*Ivete Z. Machado*  
*Elainia de F. Stroda*  
*Jisele Vendramion*  
*Luciane Fraz*  
*Jorgeano J. Galana*  
*Alice Getardo Bassoli*  
*Cassiane Getardo*

09/02/2026